



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de março de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº050 | Caderno 1/6 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.342, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL (SEIR).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Igualdade Racial (Seir) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Igualdade Racial

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva da Igualdade Racial

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial

3.1. Célula da Igualdade Racial, Combate e Superação do Racismo

3.2. Célula de Ações Afirmativas

3.3. Célula de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria Administrativo-Financeira

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

• Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Igualdade Racial serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário da Igualdade Racial, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Igualdade Racial, sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º O cargo de Secretário Executivo da Igualdade Racial, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Igualdade Racial, sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Igualdade Racial, 09 (nove) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo DNS-1, 3 (três) de símbolo DNS-2, 3 (três) de símbolo DNS-3 e 2 (dois) de símbolo DAS-1.

Art. 5º Os cargos da Secretaria da Igualdade Racial são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.342 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ATUAL	
SS-1	01	
SS-2	01	
DNS-1	01	
DNS-2	03	
DNS-3	03	
DAS-1	02	
TOTAL	11	

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Igualdade Racial	SS-1	01
Secretário Executivo da Igualdade Racial	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	03
Orientador de Célula	DNS-3	03
Assessor Técnico	DAS-1	02
TOTAL		11

*** ** *

DECRETO Nº35.343, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE- GOVERNADORIA (VICEGOV).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 33.049, de 30 de abril de 2019 e nº 33.255, de 28 de agosto de 2019; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Assessoria Especial da Vice- Governadoria (Vicegov) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Assessor Especial da Vice-Governadoria

II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Programas e Projetos

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Coordenadoria Administrativo-Financeira

5.1. Célula Administrativa e Gestão de Pessoas

5.2. Célula Financeira

6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Assessoria Especial da Vice-Governadoria (Vicegov) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Assessor Especial da Vice-Governadoria, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Assessoria Especial da Vice- Governadoria, sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Assessor da Vice-Governador, conforme o § 1.º do art.17 da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que integra o quadro de cargos da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art. 4º Fica removido do quadro de cargos da Assessoria Especial da Vice- Governadoria, o cargo de Assessor Executivo do Pacto, redenominado para Assessor de Prevenção à Violência, para a estrutura da Casa Civil, de acordo com o § 2.º do art.17 da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Ficam removidos do quadro de cargos da Assessoria Especial da Vice- Governadoria, 7 (sete) cargos de provimento em comissão, sendo 3 (três) de símbolo DNS-1, 2 (dois) de símbolo DNS-3 e 2 (dois) de símbolo DAS-1.

Art. 6º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Assessoria Especial da Vice- Governadoria, 3 (três) cargos de provimento em comissão de símbolo DNS-2.

Art. 7º Os cargos da Assessoria Especial da Vice-Governadoria (Vicegov) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.



Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.049, de 30 de abril de 2019.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO Nº35.343 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	-
DNS-1	03	-
DNS-2	03	06
DNS-3	04	02
DAS-1	02	-
TOTAL	15	09

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial da Vice-Governadoria	SS-1	01
Coordenador	DNS-2	06
Orientador de Célula	DNS-3	02
TOTAL		09

*** **

DECRETO Nº35.344, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA DIVERSIDADE (SEDIV).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Diversidade (Sediv) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Diversidade

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Diversidade

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBTI+

- 3.1. Célula de Articulação e Promoção da Cidadania para População LGBTI+

- 3.2. Célula de Programas e Projetos para População LGBTI+

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria Administrativo-Financeira

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT (CECDLGBT)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Diversidade serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário da Diversidade, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Diversidade, sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º O cargo de Secretário Executivo da Diversidade, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Diversidade, sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, 9 (nove) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo DNS-1, 3 (três) de símbolo DNS-2, 3 (três) de símbolo DNS-3 e 2 (dois) de símbolo DAS-1.

Art. 5º Os cargos da Secretaria da Diversidade são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.344 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA DIVERSIDADE
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ATUAL	
SS-1	01	01
SS-2	01	01
DNS-1	01	01
DNS-2	03	03
DNS-3	03	03
DAS-1	02	02
TOTAL	11	11

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA DIVERSIDADE		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Diversidade	SS-1	01
Secretário Executivo da Diversidade	SS-2	01



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Especial	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	03
Orientador de Célula	DNS-3	02
Articulador	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	02
TOTAL		11

*** ** *

DECRETO Nº35.345, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO (SET).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Trabalho (SET) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Trabalho

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo (Sexec-Temp)
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)
3. Assessoria de Comunicação e Marketing Digital (Ascom)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Economia Popular e Solidária e Arranjos Produtivos Locais (Coesa)
5. Coordenadoria de Empreendedorismo e Educação Profissional (Coemp)

6. Coordenadoria do Trabalho e Renda (Cotra)**V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

7. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)
8. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual do Trabalho (CET)
- Conselho Estadual da Economia Solidária (CEES)
- Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará
- Fórum Regional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ceará

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria do Trabalho (SET) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário do Trabalho, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria do Trabalho, sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Os cargos de Secretário Executivo do Trabalho e Empreendedorismo e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, criados pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integram o quadro de cargos da Secretaria do Trabalho, sendo representados pelos símbolos SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho, 10 (dez) cargos de provimento em comissão, 8 (oito) de símbolo DNS-2 e 2 (dois) de símbolo DNS-3.

Art. 5º Os cargos da Secretaria do Trabalho são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.345 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01
SS-2	02
DNS-2	08
DNS-3	02
TOTAL	13

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Trabalho	SS-1	01
Secretário Executivo do Trabalho e Empreendedorismo	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	08
Articulador	DNS-3	02
TOTAL		13

*** ** *

DECRETO Nº35.346, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE (SEJUV)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Juventude (Sejuv) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Juventude

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Juventude

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Comunicação
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
3. Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude
- 3.1. Célula de Articulação Regional de Políticas da Juventude
- 3.2. Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas da Juventude
- 3.3. Célula de Diagnóstico, Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas da Juventude
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
4. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
- Conselho Estadual da Juventude (Cejuve)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Juventude (Sejuv) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário da Juventude, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Juventude, sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º O cargo de Secretário Executivo da Juventude, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Juventude, sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, 7 (sete) cargos de provimento em comissão, 4 (quatro) de símbolo DNS-2 e 3 (três) de símbolo DNS-3.

Art. 5º Os cargos da Secretaria da Juventude são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.346 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01
SS-2	01
DNS-2	04
DNS-3	03
TOTAL	09

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Juventude	SS-1	01
Secretário Executivo da Juventude	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	04
Orientador de Célula	DNS-3	03
TOTAL		09

*** **

DECRETO Nº35.347, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS MULHERES (SEM).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias de ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria das Mulheres (SEM) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretária das Mulheres

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres
- Secretaria Executiva de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
3. Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres
- 3.1. Célula de Saúde e Cuidados da Mulher
4. Coordenadoria de Autonomia Econômica
- 4.1. Célula de Empreendedorismo e Crédito
5. Coordenadoria de Ações e Prevenção à Violência
- 5.1. Célula de Justiça e Segurança
- 5.2. Célula dos Serviços de Proteção

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
7. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 7.1. Célula Financeira
- 7.2. Célula Administrativa e Gestão de Pessoas

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM)
- Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres do Campo e da Floresta

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria das Mulheres (SEM) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretária da Mulher, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria das Mulheres (SEM), sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Os cargos de Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres, de Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, criados pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integram o quadro de cargos da Secretaria das Mulheres (SEM), sendo representados pelos símbolos SS-2.



Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres, 16 (dezesesseis) cargos de provimento em comissão, 7 (sete) de símbolo DNS-2, 6 (seis) de símbolo DNS-3 e 3 (três) de símbolo DAS-1.

Art. 5º Os cargos da Secretaria das Mulheres são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.347 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS MULHERES
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ATUAL	
SS-1	01	
SS-2	03	
DNS-2	07	
DNS-3	06	
DAS-1	03	
TOTAL	20	

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS MULHERES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretária da Mulher	SS-1	01
Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres	SS-2	01
Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	SS-2	01
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	07
Orientador de Célula	DNS-3	06
Assessor Técnico	DAS-1	03
TOTAL		20

*** **

DECRETO Nº35.348, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria das Relações Internacionais (SRI) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário das Relações Internacionais

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial
- Secretaria Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

2. Coordenadoria de Atração de Investimentos e Recursos Externos
3. Coordenadoria de Assuntos Paradiplomáticos
5. V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
4. Coordenadoria Administrativo-Financeira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria das Relações Internacionais (SRI) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário das Relações Internacionais, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria das Relações Internacionais, sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Os cargos de Secretário Executivo de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial e de Secretário Executivo de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade, criados pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integram o quadro de cargos da Secretaria das Relações Internacionais, sendo representados pelos símbolos SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria das Relações Internacionais (SRI), 5 (cinco) cargos de provimento em comissão, 4 (quatro) de símbolo DNS-2 e 1 (um) de símbolo DNS-3.

Art. 5º Os cargos da Secretaria das Relações Internacionais são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.348 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ATUAL	
SS-1	01	
SS-2	02	
DNS-2	04	
DNS-3	01	
TOTAL	08	

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário das Relações Internacionais	SS-1	01
Secretário Executivo de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial	SS-2	01



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	04
Articulador	DNS-3	01
TOTAL		08

*** **

DECRETO Nº35.349, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA (SPA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Pesca e Aquicultura

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Pesca e Aquicultura
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura

3.1. Célula de Apoio a Pesca Artesanal e Aquicultura Familiar

3.2. Célula de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola

3.3. Célula de Registro e Fiscalização

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

5. Coordenadoria Administrativo-Financeira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário de Pesca e Aquicultura, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA), sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Os cargos de Secretário Executivo de Pesca e Aquicultura e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, criados pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integram o quadro de cargos da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA), sendo representados pelos símbolos SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Pesca e Aquicultura, 8 (oito) cargos de provimento em comissão, 5 (cinco) de símbolo DNS-2 e 3 (três) de símbolo DNS-3.

Art. 5º Os cargos da Secretaria da Pesca e Aquicultura são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.349 DE 14 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01
SS-2	02
DNS-2	05
DNS-3	03
TOTAL	11

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Pesca e Aquicultura	SS-1	01
Secretário Executivo de Pesca e Aquicultura	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	05
Orientador de Célula	DNS-3	03
TOTAL		11

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS DA DESIGNAÇÃO da servidora EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA, designada para responder pelas funções do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (Crede 17 - Icô), integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 09 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 09 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 09 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano De Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR STELLA CAVALCANTE**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 09 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano De Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 09 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano De Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR HELDER NOGUEIRA ANDRADE**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EQUIDADE, DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E PROTAGONISMO ESTUDANTIL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 09 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano De Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR MOEMA CIRINO SOARES**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE, integrante da estrutura organizacional da Fundação de Teleducação do Ceará, a partir de 01 de fevereiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2023.

Elmano De Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CM Nº015/2023 O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe o §4º do Art. 3º do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, com observância ao Quadro de Organização e ao Quadro de Funções, ambos da Casa Militar, e ainda com supedâneo no seu Poder Hierárquico, resolve **DESIGNAR** o TENENTE-CORONEL QOPM **YAGO DIAS GALVÃO**, M.F.: 151.327-1-X, para o exercício da função de Assessor de Gabinete do Chefe da Casa Militar, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a partir de 06 de março de 2023. CASA MILITAR, em Fortaleza-CE, 07 de março de 2023.

Alexsandro Fernandes Ferreira – TEN CEL QOPM
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA CM Nº016/2023 O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019; considerando o uso de seu poder disciplinar "Ex vi legis" com esteio nos Artigos 67 e 68, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 13.407, de 21/11/2003 e, em manifesto de dever de justiça e reconhecimento, RESOLVE: **ELOGIAR** o TEN CEL QOPM **YAGO DIAS GALVÃO**, M.F.: 151.327-1-X, pelo profícuo trabalho realizado durante o período que esteve no exercício das funções de comandante da 1ª Companhia de Policiamento de Guarda – 1ª CPG. Oficial digno de destaque por desempenhar com excelência e desenvoltura a prestação de serviço operacional e/ou administrativo ante aos públicos interno e externo, sempre com o peculiar sentimento de bem servir e, sobretudo, flexível e responsável na condução das atribuições que lhe são confiadas. Trabalhador vigoroso, versátil, detentor de visível conhecimento técnico. Policial militar educado, perceptível bom humor, caráter reto, digno de estima e de admiração por todos que fazem esta Casa Militar e 1ª CPG. Desse modo, registro meu agradecimento e reconheço seu profissionalismo, sua lealdade e seu comprometimento, atributos alinhados com a causa deste Órgão e, por conseguinte, expresso votos de realização e sucesso em sua nova etapa. (INDIVIDUAL) CASA MILITAR, em Fortaleza-CE, 07 de março de 2023.

Alexsandro Fernandes Ferreira – TEN CEL QOPM
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **VM LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.931/0001-81; V - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº 1650, bairro Aldeota, CEP 60.120-001; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no processo Administrativo nº 01827873/2023, no inciso II, do art. 55, no inciso III, do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº026/2022, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 05 de março de 2023, com alocação do seu valor global atualizado; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato será reajustado no percentual de 5,711380%, com base no INPC, e passará de R\$ 109.999,80 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 116.282,31 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de março de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 03 de março de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Francisco Machado Ventura, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2022

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **VM LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.931/0001-81; V - ENDEREÇO:

